

DECRETO Nº 3.690 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre dias e horários liberados ao funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de serviços, no mês de **Dezembro/2018**.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 176, § 2º, da Lei nº 1.218 de 14 de setembro de 1.973 e,

CONSIDERANDO que estamos adentrando no período comemorativo às Festas Natalinas;

CONSIDERANDO que o comércio necessita manter-se aberto por um período maior do que o concedido pelo Alvará de Licença para Funcionamento, a fim de atender e suprir a necessidade da população nas compras de fim de ano;

CONSIDERANDO, que a decisão do Poder Público Municipal tem como prioridades incentivar o aquecimento da economia, a geração de postos de trabalho e também o apoio ao setor varejista em geral, oportunizando aos mesmos nessa época do ano um incremento em suas vendas e aos munícipes que trabalham durante o horário normal de expediente e não tem a possibilidade de pesquisar e/ou visitar os estabelecimentos de comércio em geral para fazerem pesquisas de preços com mais tranquilidade e decidir o que e onde comprar;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada abertura e o funcionamento dos estabelecimentos de comércio e de serviços, da cidade de Laranjal Paulista, no dia e horário diferenciado durante o mês de **DEZEMBRO/2018**, conforme disponibilidade e interesse de seus proprietários, abaixo mencionado:

DIA	SEMANA	HORÁRIO de FUNCIONAMENTO
23	Domingo	Das 09h00 às 18h00

Art. 2º Deverão os estabelecimentos que tiverem funcionamento no horário estabelecido, cumprir rigorosamente as determinações trabalhistas com seus funcionários, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 03 de dezembro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

Ofício nº 0988/2018

Laranjal Paulista, 13 de dezembro de 2018.

Prezado Senhor,

Fazemos referência aos termos contidos no requerimento protocolado sob nº 3730/18, em 19 de novembro de 2018, o qual solicita Alvará de Funcionamento, em horário estendido, para abertura das lojas de nossa cidade, em horário diferenciado no dia 23 de dezembro de 2018.

Para tanto, em total observância à legislação vigente, apenso ao presente encaminhado a Vossa Senhoria cópia do Decreto nº 3.690 de 03 de dezembro de 2018, para conhecimento.

Sendo o que se apresenta, renovo expressões de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
DANILO JOSÉ FRANGUELLI
Rua Silvano Alves Lima, nº 300
Jardim Elite II
18500-000 LARANJAL PAULISTA/SP